

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-MO/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2024/0007456-3

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR AGRUPAMENTO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024 ÀS 10:00 H

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital;
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8** Etapa de Lances;
- 9** Modo de disputa aberto e fechado;
- 10** Julgamento;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Homologação;
- 14** Preço e Dotação;
- 15** Condições do ajuste e garantia para contratar;
- 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 17** Recebimento do Objeto;
- 18** Condições de Pagamento;

- 19 Das Penalidades;
- 20 Disposições Gerais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Minuta do Termo de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Subprefeitura Mooca, situada na Rua Taquari 549 – Mooca, São Paulo, Capital, CEP 03166-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925082, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 h. do dia 30/10/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

1 – EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 - OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no quadro abaixo, para atender às necessidades de adequação e modernização dos ambientes de trabalho e áreas comuns.

Agrupamento	Item	Especificação	Qtde	Und
-------------	------	---------------	------	-----

G1 PARTICIPAÇÃO AMPLA	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 x 0,75 m	67	Un.
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 0,60 m	10	Un.
	3	MESA PARA ATENDIMENTO	2	Un.
	4	MESA DE REUNIÃO	1	Un.
	5	MESA QUADRADA - AUDITÓRIO	3	Un.
G2 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	6	MESA PARA REFEITÓRIO	2	Un.
	7	CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO	8	Un.
G3 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO DIREITO)	45	Un.
	9	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO ESQUERDO)	5	Un.
	10	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	5	Un.
	11	CADEIRA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	1	Un.

2.2 - Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.2.1 - Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital e as constantes no CATMAT (Catálogo de Materiais) do Compras.gov, prevalecerá o que está disposto no Termo de Referência – ANEXO I.

2.3 - O GRUPO 1 – G1 é destinado a participação AMPLA; e, os GRUPOS 2 e 3 – G2 e G3 são destinados a participação EXCLUSIVA à ME/EPP, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico prmolicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 - Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, prmolicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 - No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 - Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 - Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 - A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 - A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 - A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 - Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, **ser datada e assinada eletronicamente**, por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 - A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 - ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 - A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 - A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 - Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 - ETAPA DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 - A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.5 - As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 - Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 - Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 - Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 - O licitante mais bem classificado deverá, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 - Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 - No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 - JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 - Nessa fase serão consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 - Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 - A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 - Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 - Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 - Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 - Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública do Município de São Paulo ou no caso de não inscrição declaração conforme **Anexo IV** deste edital.

11.5.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.4 - Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) As empresas deverão apresentar:

b.1) Certificado de Regularidade válido do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme enquadramento da Instrução Normativa do IBAMA nº06 de 15 de março de 2013; acompanhado do registro no CADMADEIRA dentro da validade.

11.5.5 - Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.6.1 - As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo

constante no **Anexo III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 - A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1 - Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 - Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 - Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 - Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 - As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 - Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 - Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

12.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 - O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 - Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4 - Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nº 65.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo V** deste Edital.

15.2 – Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 – Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 – A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 – O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1 – O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 – O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 – Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 – O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

15.4.3 – Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante

que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 – A CONTRATADA:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

15.6 – Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal.

15.7 – A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 – Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 – O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 – A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 – A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 – A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 – O material objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante;

16.1.2 – A critério da Administração, o prazo de entrega por ela solicitado, poderá ser prorrogado.

16.1.2.1 – Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.1.3 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 - O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 - A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

17.1.1 - O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 - No ato da entrega, às expensas do fornecedor e sem prejuízo da quantidade solicitada, a contratante retirará, aleatoriamente de cada lote de entrega, uma ou duas peças para que seja verificado, submetidas a ensaios simples, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.1.3 - Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 - Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 - Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas posteriormente.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 - Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 - Os pagamentos obedecerão às disposições da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ficando ressalvada qualquer alteração nas normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

19 - PENALIDADES

19.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 - Ocorrendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 - As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Senhor Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 16 horas.

19.6.1 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8 - São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 - O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 - Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>

(Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 - O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

20.18 - O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> (Painel de Negócios) – Subprefeitura Mooca.

20.19 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.20 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS VALÉRIO
SUBPREFEITO DA MOOCA
SUB-MO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6046.2024/0007456-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-MO/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no quadro abaixo, para atender às necessidades de adequação e modernização dos ambientes de trabalho e áreas comuns.

Agrupamento	Item	Especificação	Qtde	Und	Fabricante / Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Global
G1	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 x 0,75 m	67	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 0,60 m	10	Un.		R\$	R\$	
	3	MESA PARA ATENDIMENTO	2	Un.		R\$	R\$	
	4	MESA DE REUNIÃO	1	Un.		R\$	R\$	
	5	MESA QUADRADA - AUDITÓRIO	3	Un.		R\$	R\$	
G2	6	MESA PARA REFEITÓRIO	2	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	7	CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO	8	Un.		R\$	R\$	
G3	8	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO DIREITO)	45	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	9	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO ESQUERDO)	5	Un.		R\$	R\$	
	10	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	5	Un.		R\$	R\$	
	11	CADEIRA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	1	Un.		R\$	R\$	

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca se faz necessária devido à reforma em andamento nas instalações da unidade, que está promovendo alterações significativas nas disposições das salas, especialmente no andar térreo. Essas mudanças visam adaptar o espaço físico às novas necessidades funcionais e melhorar a organização dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

Com a nova disposição das salas, é imprescindível que o mobiliário também acompanhe essas transformações, garantindo um layout mais eficiente, permitindo maior aproveitamento do espaço e facilitando o fluxo de pessoas e atividades.

Além da adequação ao novo layout, a atualização do mobiliário proporcionará melhorias significativas nas condições de trabalho dos servidores e na qualidade do atendimento prestado à população.

A modernização também contribuirá para uma melhor organização dos equipamentos tecnológicos, facilitando o manuseio e conectividade dos dispositivos eletrônicos, o que é fundamental em um ambiente de trabalho que exige alta eficiência.

Em síntese, a aquisição de novos mobiliários é essencial para assegurar que as mudanças estruturais e organizacionais em curso sejam acompanhadas por melhorias funcionais que beneficiem tanto os servidores quanto os cidadãos atendidos pela Subprefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens foram agrupados de maneira que as características dentro de cada agrupamento sejam idênticas, garantindo uniformidade entre eles. Não poderá haver qualquer distinção de cor, acabamento ou qualquer outra característica que diferencie o mobiliário, assegurando um padrão visual e funcional consistente em todos os ambientes.

3.1 AGRUPAMENTO G1

3.1.1 – ITEM 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 x 0,75 m

- Quantidade: 67 unidades
- Dimensões: 1,50 x 0,75 x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- Cor: Cinza claro.
- Material: MDF de alta resistência.
- Com gaveteiro acoplado contendo 2 gavetas, com sistema de corredeira metálica.
- Divisórias de separação entre as estações, tanto frontal como lateral, material MDF, com 35 cm de altura da mesa.
- Acabamento: Bordas em PVC ou similar de alta durabilidade.

- Canaletas embutidas para a passagem e organização dos fios dos computadores e dispositivos eletrônicos, evitando a exposição de cabos e melhorando a ergonomia e a estética do espaço de trabalho.

3.1.2 – ITEM 2 – ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 0,60 m

- Quantidade: 10 unidades
- Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- Cor: Cinza claro.
- Material: MDF de alta resistência.
- Com gaveteiro acoplado contendo 2 gavetas, com sistema de corredeira metálica.
- Divisórias de separação entre as estações, tanto frontal como lateral, material MDF, com 35 cm de altura da mesa.
- Acabamento: Bordas em PVC ou similar de alta durabilidade.
- Canaletas embutidas para a passagem e organização dos fios dos computadores e dispositivos eletrônicos, evitando a exposição de cabos e melhorando a ergonomia e a estética do espaço de trabalho.

3.1.3 – ITEM 3 – MESA PARA ATENDIMENTO

- Quantidade: 02 unidades
- Dimensões: 1,50 x 0,75 x 0,75 m (largura x profundidade x altura).
- Cor: Cinza claro.
- Material: MDF de alta resistência.
- Com gaveteiro acoplado contendo 2 gavetas, com sistema de corredeira metálica.
- Acabamento: Bordas em PVC ou similar de alta durabilidade.

3.1.4 – ITEM 4 – MESA DE REUNIÃO

- Quantidade: 01 unidade
- Dimensões: 2,60 x 1,15 m.
- Cor: Cinza claro.
- Material: MDF de alta resistência.
- Acabamento: Bordas em PVC ou similar de alta durabilidade.

3.1.5 – ITEM 5 – MESA QUADRADA - AUDITÓRIO

- Quantidade: 03 unidades
- Dimensões: 0,70 x 0,70 m.

- Tampo: MDF de 15mm de espessura com revestimento em laminado de alta resistência.
- Acabamento da borda: Fita de PVC 15 x 4 mm de espessura.
- Estrutura: Monobloco formada por tubos de aço carbono, seção quadrada de 30 x 30mm, espessura de 1,20 mm.
- Altura do tampo: 0,75 m.
- Cor: Cinza claro.

3.2 AGRUPAMENTO G2

3.2.1 – ITEM 6 – MESA PARA REFEITÓRIO

- Quantidade: 02 unidades
- Dimensões: 1,40 x 0,70 m.
- Altura aproximada: 0,76 m.
- Tampo: MDF de no mínimo 18mm com revestimento em Laminado Melamínico, reengrossado para 36mm nas bordas.
- Bordas do Tampo: Revestimento em Laminado Melamínico (mesma cor do tampo).
- Cor: Cinza claro.
- Suporte mínimo de peso: 130kg.
- Estrutura: Metalon (tubo) de aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta.

3.2.2 – ITEM 7 – CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO

- Quantidade: 8 unidades
- Estrutura: Aço com pintura eletrostática.
- Assento e encosto: Polipropileno injetado.
- Cor: Preto.
- Pés: 4 unidades.
- Capacidade de carga: Mínimo de 120kg.
- Altura aproximada total: 79,1 cm.
- Altura do assento: 44,5 cm.
- Altura do encosto: 33 cm.
- Dimensões do assento: Largura de 46,5 cm e profundidade de 46 cm.

3.3 AGRUPAMENTO G3

3.3.1 – ITEM 8 – CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO DIREITO)

- Quantidade: 45 unidades

- Material: Estrutura em aço com pintura eletrostática e assento/encosto em couro sintético, com acabamento resistente ao desgaste, fácil de limpar e à prova de manchas.
- Cor: Preto.
- Prancheta: Escamoteável, acoplada ao braço direito.

3.3.2 – ITEM 9 – CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO ESQUERDO)

- Quantidade: 5 unidades
- Material: Estrutura em aço com pintura eletrostática e assento/encosto em couro sintético, com acabamento resistente ao desgaste, fácil de limpar e à prova de manchas.
- Cor: Preto.
- Prancheta: Escamoteável, acoplada ao braço esquerdo.

3.3.3 – ITEM 10 – CADEIRA FIXA SEM BRAÇO

- Quantidade: 05 unidades
- Material: Estrutura em aço com pintura eletrostática e assento/encosto em couro sintético, com acabamento resistente ao desgaste, fácil de limpar e à prova de manchas.
- Cor: Preto.

3.3.4 – ITEM 11 – CADEIRA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

- Quantidade: 01 unidade.
- Material: Estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática, para maior resistência e durabilidade.
- Assento e encosto: Revestidos em couro sintético de alta qualidade, com acabamento resistente ao desgaste, fácil de limpar e à prova de manchas.
- Cor: Preto.
- Capacidade de carga: Mínimo de 180kg.
- Prancheta: Escamoteável no braço direito ou em ambos, fabricada em material resistente a impactos, com mecanismo suave de abertura e fechamento.
- Assento: Largura ampliada e profundidade com dimensões adequadas para garantir conforto e suporte.
- Encosto: Largura e altura ampliadas, proporcionando maior conforto para usuários obesos.
- Estrutura: Pés com reforço estrutural e sapatas antiderrapantes para garantir maior estabilidade e segurança.

4. INSTALAÇÃO

A instalação de todos os mobiliários, especialmente as estações de trabalho, deverá ser realizada de acordo com o layout previamente definido pela Subprefeitura Mooca. Antes do início de cada etapa de instalação, a Contratada deverá validar o layout junto aos responsáveis pela Subprefeitura, assegurando que todas as especificações foram corretamente interpretadas.

A instalação será realizada de forma gradativa, conforme solicitações emitidas pela Subprefeitura Mooca. A partir da emissão de cada solicitação, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para concluir a instalação dos itens solicitados.

A Contratada poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo de instalação mediante comunicação formal à Subprefeitura Mooca. A aceitação ou não da prorrogação ficará a critério da Subprefeitura, com base na análise das justificativas apresentadas.

Toda a mão de obra, materiais e ferramentas necessários à instalação, como ferragens, fixadores e outros componentes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Subprefeitura Mooca.

Após a conclusão de cada etapa de instalação, a Contratada será responsável por remover todos os resíduos, lixo e materiais excedentes gerados durante o processo, garantindo que o ambiente seja entregue limpo, organizado e em perfeitas condições de uso. A limpeza deverá ser completa, restituindo o local ao seu estado original de higiene e ordem anterior ao início dos trabalhos.

5. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá prestar garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de entrega dos produtos. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios de qualidade, problemas técnicos e defeitos decorrentes do uso regular do produto.

A Contratada será responsável por todas as tratativas referentes ao conserto ou substituição dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Subprefeitura Mooca.

Esse processo inclui o transporte, mão de obra e substituição de peças, independentemente de a contratada ser a fabricante ou apenas distribuidora dos produtos.

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos entregues. Assim, quaisquer problemas que ocorram durante o período de garantia, sejam eles relacionados à fabricação ou à distribuição, deverão ser resolvidos diretamente pela contratada, que se compromete a acionar seus fornecedores e tomar todas as providências necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos itens.

A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para resolver o problema, a partir da comunicação formal realizada pela Subprefeitura Mooca, seja para conserto ou substituição do item defeituoso. A comunicação será realizada por e-mail ou por outro meio formal previamente estabelecido entre as partes.

Caso o prazo de 15 (quinze) dias úteis seja excedido, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um item similar em caráter provisório até que o item original seja consertado ou substituído. O item temporário deverá atender às mesmas condições de qualidade e funcionalidade.

Se, após o conserto, o item continuar a apresentar defeitos ou se o problema for considerado insanável pela contratada ou pela Subprefeitura Mooca, o item deverá ser substituído de forma definitiva, sem qualquer custo adicional, por outro produto novo e em perfeitas condições de uso.

Em caso de descumprimento dos prazos ou das obrigações previstas nesta cláusula de garantia, a contratada poderá ser sujeita à aplicação de multas e penalidades conforme estabelecido no contrato.

7. NORMAS

Os mobiliários deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo conformidade com os padrões de segurança, ergonomia, resistência e durabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, de modo a assegurar qualidade, segurança e conforto no uso diário, bem como a longevidade dos produtos.

8. QUALIDADE E DURABILIDADE

Os mobiliários deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade e durabilidade, assegurando resistência ao desgaste diário e ao uso contínuo em um ambiente de trabalho dinâmico. Os materiais empregados devem ser robustos, com acabamento resistente a riscos, impactos e agentes externos como umidade e variações de temperatura, preservando a estética e funcionalidade dos móveis ao longo do tempo. Além disso, devem ser fáceis de limpar, proporcionando um ambiente de trabalho organizado, seguro e confortável para os usuários.

9. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega dos documentos especificados na Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, juntamente com o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela unidade requisitante.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Subprefeitura Mooca.

Os itens poderão ser entregues desmontados. A instalação desses itens será realizada de acordo com o estipulado no “item 4 – Instalação”.

A entrega deverá ser no endereço discriminado abaixo:

Subprefeitura Mooca
Rua Taquari, 549 - Mooca / São Paulo - SP
Horário: das 09 às 16hs

A contratada deverá se certificar de que os itens serão entregues dentro deste horário, sob pena de incorrer em atraso.

A empresa Contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio e descarga dos itens no local indicado, devendo garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições. Eventuais danos ou avarias constatados no momento da entrega ou durante o processo de montagem deverão ser sanados pela Contratada sem qualquer ônus adicional à Subprefeitura Mooca. Caso os itens entregues apresentem defeitos ou estejam fora das especificações do contrato, a Subprefeitura poderá recusar o recebimento, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens defeituosos ou não conformes.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2024/0007456-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-MO/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A (empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., telefone nºs, e-mail, propõe fornecer os materiais licitados, nos seguintes preços e condições:

Agrupamento	Item	Especificação	Qtde	Und	Fabricante / Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total por Agrupamento
G1	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 x 0,75 m	67	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 0,60 m	10	Un.		R\$	R\$	
	3	MESA PARA ATENDIMENTO	2	Un.		R\$	R\$	
	4	MESA DE REUNIÃO	1	Un.		R\$	R\$	
	5	MESA QUADRADA - AUDITÓRIO	3	Un.		R\$	R\$	
G2	6	MESA PARA REFEITÓRIO	2	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	7	CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO	8	Un.		R\$	R\$	
G3	8	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO DIREITO)	45	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	9	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO ESQUERDO)	5	Un.		R\$	R\$	
	10	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	5	Un.		R\$	R\$	
	11	CADEIRA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	1	Un.		R\$	R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL								Σ R\$

PREÇO TOTAL GLOBAL: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBSERVAÇÃO: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o VALOR TOTAL POR AGRUPAMENTO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01 – Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

02 – Local de entrega: O material deverá ser entregue na Subprefeitura Mooca, situada na Rua Taquari, 549 - Mooca / São Paulo - SP, no horário das 9 às 16h, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I** do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. Banco do Brasil – Agência Conta.....

DA VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias corridos. (não inferior a 90 (noventa) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

(Local do estabelecimento), de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2024/0007456-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-MO/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, de

de 2024.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2024/0007456-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-MO/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local, de

de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Cargo:

Nome:

R.G.:

CPF:

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/SUB-MO/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6046.2024/0007456-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-MO/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, de acordo com as quantidades e agrupamentos especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Subprefeitura Mooca - SUB-MO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Subprefeitura Mooca, e a empresa

O **Município de São Paulo**, pela Subprefeitura Mooca, neste ato representada pelo Sr., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste ajuste a aquisição de mobiliário para a Subprefeitura Mooca, conforme as quantidades e agrupamentos descritos a seguir:

Agrupamento	Item	Especificação	Qtde	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Global
G1	1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 x 0,75 m	67	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 0,60 m	10	Un.		R\$	R\$	

	3	MESA PARA ATENDIMENTO	2	Un.		R\$	R\$	
	4	MESA DE REUNIÃO	1	Un.		R\$	R\$	
	5	MESA QUADRADA - AUDITÓRIO	3	Un.		R\$	R\$	
G2	6	MESA PARA REFEITÓRIO	2	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	7	CADEIRA FIXA - REFEITÓRIO	8	Un.		R\$	R\$	
G3	8	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO DIREITO)	45	Un.		R\$	R\$	Σ R\$
	9	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (BRAÇO ESQUERDO)	5	Un.		R\$	R\$	
	10	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	5	Un.		R\$	R\$	
	11	CADEIRA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	1	Un.		R\$	R\$	
TOTAL								Σ R\$

2 – PREÇO E DOTAÇÃO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

2.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerará a dotação nº, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho autenticada sob nº, no valor de (.....).

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do material através da Ordem de Fornecimento e entrega na Unidade Requisitante do atestado de recebimento, como também dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;

3.1.2 – Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

3.1.3 – Cópia da Nota de Empenho.

3.1.3.1 – No caso de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia da mesma deverá acompanhar os demais documentos citados.

3.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

3.1.5 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.6 - Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

3.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

3.3 - Os pagamentos obedecerão às disposições da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ficando ressalvada qualquer alteração nas normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

3.4 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou ainda, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 22/01/10.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

4.2 - Os materiais objeto deste ajuste deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues na Subprefeitura Mooca, situada na Rua Taquari, nº 549 – Mooca / São Paulo - SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, onde deverão ser recebidos conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

4.3.1 – O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado à critério da administração.

4.3.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

5.1.1 - O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

5.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, havendo posterior verificação realizada pelo fiscal do contrato, a respeito de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do edital e na Proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do edital, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

6.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.3 - A instalação de todos os itens de mobiliário adquiridos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizada conforme o layout previamente definido e fornecido pela Subprefeitura Mooca.

6.4 - Antes do início de cada etapa de instalação, a Contratada deverá validar o layout junto aos responsáveis da Subprefeitura Mooca, assegurando que todas as especificações do mobiliário e disposições do espaço foram corretamente interpretadas.

6.5 - A instalação deverá ser efetuada conforme as solicitações emitidas pela Subprefeitura Mooca durante a vigência do contrato.

6.5.1 - A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de cada solicitação, para concluir a instalação dos itens mobiliários solicitados.

6.5.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de instalação, desde que apresente justificativa formal à Subprefeitura Mooca.

6.5.2.1 - A aceitação da prorrogação estará sujeita à análise e aprovação da Subprefeitura Mooca, que poderá deferir ou indeferir a solicitação de acordo com as razões apresentadas.

6.6 - Todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a correta execução da instalação, incluindo ferragens, fixadores e quaisquer outros componentes, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional à Subprefeitura Mooca.

6.7 - A Contratada será responsável pela remoção de todos os resíduos, embalagens, sobras de materiais e outros detritos gerados durante o processo de instalação, deixando o ambiente limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, restituindo o local ao seu estado original de higiene e ordem.

6.8 - Qualquer avaria ou dano ocorrido durante o transporte, montagem ou instalação dos móveis deverá ser reparado pela Contratada sem qualquer custo adicional à Subprefeitura Mooca.

7 - GARANTIA

7.1 - Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal.

7.2 - A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 - A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

7.4 - A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

7.5 - A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 7.2.

8 – PENALIDADES

8.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

8.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 - Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 - As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.3.3 - Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.3.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.3.5 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.3.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Senhor Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 16 horas, na Assessoria Jurídica, na Rua Taquari nº 549 – Mooca, São Paulo, SP.

8.5.1 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.5.2 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital que precedeu este ajuste.

8.6 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.7.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

8.8 - Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

- 9.2** - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.3** - A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.4** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.5** - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.6** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.2 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA MOOCA

Rua Taquari, nº 549 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-000

CONTRATADA:.....

10.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4 - Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5 - A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

10.6 - A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital que precedeu este ajuste.

10.8 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão

pública do pregão sob documento SEI nº _____ e do processo administrativo nº **6046.2024/0007456-3**.

10.9 - O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

10.10 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11- DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de de 2024.

SUBPREFEITO DA MOOCA

CONTRATADA

Nome/RG /Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

NOME

RG



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura Mooca